



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8015

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo.

Autoria: Executivo Municipal

Data: 10/05/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 79/2011. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros às entidades: Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho; Irmandade Nossa Senhora das Mercês/Santa Casa; Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho e Hospital Universitário Clemente de Faria/Unimontes, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.347, de 27/05/2011).

Controle Interno – Caixa: 21.2

Posição: 59

Número de folhas: 08

Especie: PL
Categoria: Repassa recurso
Ex: 21.2
Ordem: 59
Nº fls: 06



47/2011

24.05.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 79/2011

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em 10/05/2011
Comissão de Finanças Orçamento tomada de Contas

- 1 -
- 2 - *Anovado em REGIME DE URGENCIA*
- 3 - *CIA em 24.05.2011*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG – CEP 39.401-002

*Ao Comissão
10/05/2011
[Signature]*

PROJETO LEI Nº. 79
DE 09 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP/2011, Módulo Macrorregional, no valor de R\$1.604.841,53 (hum milhão, seiscentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) com as entidades que menciona, através das seguintes dotações orçamentárias:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – PRO-HOSP; R\$369.113,55 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos);
- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – PRO-HOSP; R\$657.985,03 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos);
- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho – PRO-HOSP; R\$208.629,40 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte nove reais e quarenta centavos);

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.4019 – 33.50.41

- Hospital Universitário Clemente de Faria / UNIMONTES – PRO-HOSP; R\$369.113,55 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos);





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG – CEP 39.401-002

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.4019 – 33.30.41

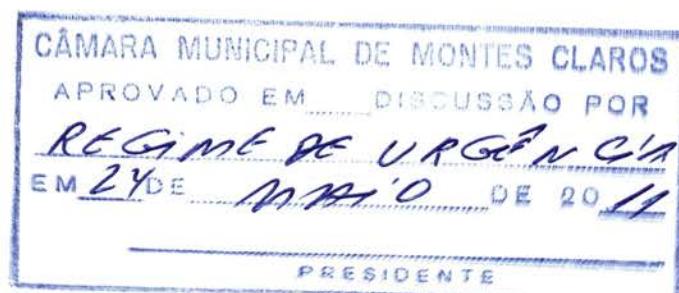
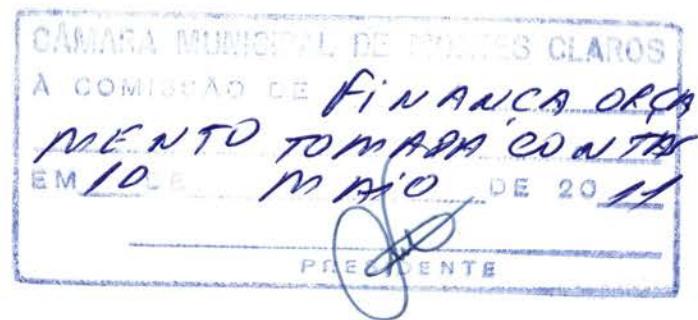
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 09 de maio de 2011.



Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG – CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 09 de maio de 2011.

Exmo. Sr.

Vereador Valcir Soares Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 173 /2011

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei visa firmar convênio e repassar recursos financeiros repassados ao Município pelo Estado de Minas Gerais à Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa, Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho e com o Hospital Universitário Clemente de Faria/ UNIMONTES.

A aprovação deste Projeto Lei contribuirá para as atividades destas instituições, obtendo melhora na qualidade do atendimento dos hospitais da rede do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais/SUS-MG, no âmbito de fortalecimento e melhoria da qualidade dos Hospitais, Macrorregional ou Microrregional, aqui denominado PRO-HOSP.

Solicitamos desta forma, que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 079/2011 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá Outras Providências.” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa de projetos versando sobre questões financeiras, inclusive convênios, desde que com a autorização da Câmara.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 11 de maio de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 79/2011

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 10/05/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/05/2011.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa desta Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio e repassar recursos financeiros destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria de Qualidade dos Hospitais – PRO HOSP/2011- no valor de R\$ 1.604.841,53 (um milhão, seiscentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) às seguintes entidades:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – PRO HOSP - **R\$ 369.113,55 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos);**
- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – **R\$ 657.985,03 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos) ;**
- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho – **R\$ 208.629,40 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) ;**
- Hospital Universitário Clemente de Farias/ UNIMONTES – **R\$ 369.113,55 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos)**



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

A aprovação do Projeto possibilitará às instituições melhorar a qualidade do atendimentos dos hospitais da rede do SUS – Sistema Único de Saúde, visando melhoria da qualidade do atendimento desses hospitais.

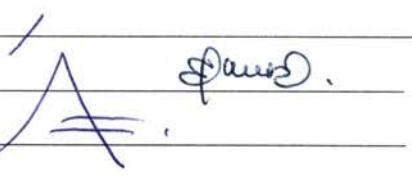
Observa-se que foram indicadas, no respectivo Projeto de Lei, as dotações orçamentárias para justificar o repasse financeiro.

Desta forma segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão é favorável à apreciação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2011.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas _____ / 

Vice- Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus _____ 

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto _____ 